

**LEI MUNICIPAL Nº 843, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**CRIA CARGOS E REAJUSTA VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO DE BOCA DA MATA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário do Poder Legislativo discutiu, votou e aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os vencimentos do quadro de Provimento Efetivo Pessoal Ativo da Câmara Municipal de Vereadores de Boca da Mata.

**Parágrafo único.** Os novos vencimentos do quadro de Provimento Efetivo, Pessoal Ativo e Comissionados serão os estabelecidos na Tabela de Vencimentos, constantes no anexo único desta Lei.

**Art. 2º.** Os Servidores Inativos da Câmara Municipal de Vereadores de Boca da Mata/AL, receberão o reajuste descrito no art. 1º, caput desta Lei, desde que tenham a paridade estabelecida na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

**Art. 3º.** Fica a Mesa Diretora do Poder Legislativo autorizada a conceder uma gratificação de até 60% (sessenta por cento) dos vencimentos dos Servidores deste Poder Legislativo em exercício de função gratificada.

**Art. 4º.** Somente farão jus à gratificação do artigo anterior, os Servidores cujo comparecimento seja imprescindível à realização das reuniões.

**§ 1º -** A Presidência do Poder Legislativo definirá por Portaria as funções imprescindíveis à realização das Reuniões, bem como o valor da gratificação a ser atribuída a cada uma delas.

**§ 2º -** A gratificação de que trata o presente artigo será temporária e poderá ser retirada caso o beneficiado deixe de comparecer as reuniões ou ainda a sua função não mais seja exigida o seu comparecimento.

**Art. 5º.** Os reajustes futuros de que se refere esta Lei serão efetuados anualmente de acordo com o repasse de duodécimo para a Câmara de Vereadores de Boca da Mata/AL.

**Art. 6º.** Ficam criados 11 (onze) cargos comissionados de Assessor de Comunicação para assessorar os nobres Edis, com a nomenclatura AC, cujo vencimentos está estabelecido na tabela "B" do anexo único da presente Lei.

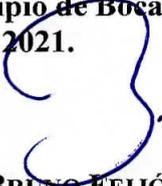
**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.



**Art. 8º.** Correm por conta do elemento de despesa da atividade própria do orçamento vigente as despesas com a execução desta Lei.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 2021.**

  
**BRUNO FELJÓ TEIXEIRA**  
**PREFEITO**

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO E NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. REGISTRADA E ARQUIVADA. EM, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**

~~Prefeitura Municipal de Boca da Mata~~

  
~~Maria das Dores dos Santos~~  
~~Agente Administrativo~~  
~~Matricula 6664~~

LEI MUNICIPAL Nº 843, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO ÚNICO  
TABELA DE VENCIMENTOS  
PESSOAL ATIVO  
CARGO EM COMISSÃO

<b>A – PESSOAL ATIVA</b>		
<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	I	R\$ 1.100,00
Auxiliar Legislativo	II	R\$ 1.288,53
Assistente Legislativo “A”	III	R\$ 3.864,45
Assistente Legislativo “B”	IV	R\$ 3.210,18
Assistente Legislativo “C”	V	R\$ 2.680,23
Assistente Legislativo “D”	VI	R\$ 1.675,14
Contador	-	R\$ 2.040,00
<b>B – CARGO EM COMISSÃO</b>		
<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
Assessor Jurídico	NS-1	R\$ 3.864,45
Secretário Administrativo	CC-1	R\$ 3.864,45
Controlador de Finanças	CC-1	R\$ 3.864,45
Chefe do Setor de Finanças	CC-2	R\$ 3.048,21
Chefe do Setor Administrativo	CC-2	R\$ 3.048,21
Redator de Atas	CC-3	R\$ 2.680,23
Chefe Contábil	CC-4	R\$ 2.400,00
Ouvidor do Poder Legislativo	CC-5	R\$ 1.740,00
Assessor Especial de Gabinete “A”	AEG-1	R\$ 2.800,00
Assessor Especial de Gabinete “B”	AEG-2	R\$ 2.300,00
Assessor Comunicação	AC	R\$ 2.000,00